



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**LEI N.º 1.604, DE 4 DE MAIO DE 2010.**

*Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar CONVÊNIO com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE, órgão vinculado à SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros, objetivando a execução de obras de galerias de Águas pluviais no Município de Taquarituba/SP.

**Artigo 2.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

**Artigo 3.º** As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

**Artigo 4.º** Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar, decorrente da necessidade deste convênio.

**Parágrafo Único.** Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do CONVÊNIO de que trata o artigo 1.º desta Lei, na forma do artigo 2.º.


**Artigo 5.º** Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a ADITAR O CONVÊNIO de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

**Artigo 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 4 de maio de 2010.

  
**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
*Prefeito Municipal*

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

  
**JACQUELINE DE OLIVEIRA**  
*Secretária Substituta*

